

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM/SP

Gabinete do Vereador Ernani Gragnanello



Indicação Nº 176/2026

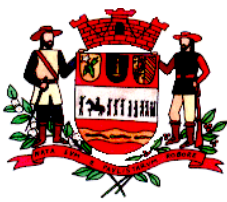
EMENTA: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, EM ATENDIMENTO AO APELO DA POPULAÇÃO, A MANUTENÇÃO DA ESTRADA DO ACAMPAMENTO DO VERGEL PARA VIABILIZAR O ABASTECIMENTO HÍDRICO DAS CAIXAS D'ÁGUA DA COMUNIDADE.

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES E SENHORAS VEREADORES (AS) ,

Apresento a V.Exa., nos termos do Art. 160 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal Paulo de Oliveira e Silva, para que sejam tomadas as devidas providências, junto à Secretaria competente, visando a necessidade de zelar pela infraestrutura e pelo acesso a recursos básicos dos cidadãos que residem no Acampamento do Vergel (conhecido como Acampamento Chico Pitada), e atendendo às reivindicações da população, **INDICO**, na forma regimental o que segue.

- 1) Manutenção e da estrada que dá acesso ao referido acampamento; e**
- 2) Adequação técnica da via para permitir o tráfego seguro de veículos de carga, especialmente caminhões destinados ao transporte de água para o abastecimento das caixas d'água locais.**



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM/SP

Gabinete do Vereador Ernani Gragnanello



As medidas solicitadas são de extrema importância para garantir a segurança hídrica e a dignidade das famílias residentes, que hoje sofrem com a precariedade do acesso.

Tem-se que a presente propositura consubstancia-se na premente necessidade de garantir o mínimo existencial, posto que o acesso à água, erigido à categoria de direito fundamental, conforme a inteligência dos artigos 1º, III e 6º da Constituição Federal de 1988, exige a adoção de medidas concretas para a proteção da incolumidade física e saúde das pessoas.

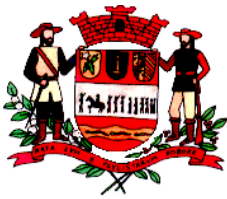
O espaço em comento demanda tutela contínua, atraindo a incidência direta do **Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos**, o qual veda peremptoriamente a interrupção ou a prestação deficitária de atividades essenciais à coletividade.

Ademais, a adequação da via traduz a materialização do **Princípio da Eficiência Administrativa**, mandamento nuclear esculpido no artigo 37 da Carta Magna, impondo à Administração Pública a busca ininterrupta pelos melhores resultados na consecução do bem comum.

A ausência de uma estrada trafegável ofende o **Princípio da Dignidade da Pessoa Humana**, vetor axiológico supremo, relegando os administrados a uma inaceitável situação de vulnerabilidade. Consoante nos ensina o secular brocardo latino *salus populi suprema lex esto*, o bem-estar e a sobrevivência da população devem sempre figurar como a lei suprema a guiar os atos do gestor público.

Destarte, a adoção destas medidas acautelatórias, sob a égide incontestada do **Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado**, revela-se providência *sine qua non* para assegurar a paz social e o correto funcionamento dos equipamentos urbanos, afastando qualquer indício de omissão estatal na gestão do município.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:545/2026 - 06/03/2026 - 15:42 - 996C-80S1-RS5S-TT53



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM/SP

Gabinete do Vereador Ernani Gragnanello



Por fim, fundamenta-se ainda no **Princípio da Solidariedade Social**, garantindo que a justiça distributiva alcance aqueles que mais necessitam da intervenção do Poder Público.

Em tempo, reitero os protestos de respeito e consideração.

Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", em 6 de março de 2026.

(assinado digitalmente)

VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO

FEDERAÇÃO PT/PV/PC do B

VEREADOR
E 
ERNANI



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=996C80S1RS5STT53>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 996C-80S1-RS5S-TT53

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:545/2026 - 06/03/2026 - 15:42 - 996C-80S1-RS5S-TT53